CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO E A EMPRESA **AN SERVIÇO DE MANUTENÇAO ELETRICA EIRELI, CNPJ N° 31.287.368/0001-06**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.129/0001-47, com sede na Rua Benedito Macêdo, s/n, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Murilo Bandeira da Silva.

CONTRATADA: AN SERVIÇO DE MANUTENÇAO ELETRICA EIRELI, CNPJ N° 31.287.368/0001-06, com sede na Rua das Mangueiras Nº281, sala 01, CEP:77960-00 Centro, Augustinopolis, Tocantins, por sua representante legal o Sra. Elke Pereira Cabral Cayres, CPF 015.573.071-13.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 028/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais para decoração natalina, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 028/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 028/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do **Fonte: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e Outros recursos próprios no Elemento despesa: 33.90.30.**

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 028/2025;
IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO
O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO
O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, a partir de sua assinatura ou ao termino dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art, 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 028/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

'CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Sigefredo Pacheco - PI, 07 de novembro de 2025.

Prefeito Municipal de Sigefredo Pacheco - PI

CONTRATANTE

ELKE PEREIRA CABRAL CAYRES:01557307113

Assinado de forma digital por ELKE PEREIRA CABRAL CAYRES:01557307113
Dados: 2025.11.07 12:10:59 -03'00'

AN SERVIÇO DE MANUTENÇAO ELETRICA EIRELI

CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ CPF:

2._____ CPF:

ID: 4DAF4151B6234

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIGEFREDO PACHECO
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 41.522.129/0001-47

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco - PI
Contratada: AN SERVIÇO DE MANUTENÇAO ELETRICA EIRELI, CNPJ Nº 31.287.368/0001-06.
Objeto: Aquisição de materiais para decoração natalina.
Valor Total: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
Recursos Financeiros: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e Outros recursos próprios.
Assinatura: 07/11/2025.
Vigência: 31 de dezembro de 2025.

ID: 20B05BDB76434

Prefeitura de
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
Cada vez melhor!
End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 066/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.838/0001-99, localizado na Avenida Central, 309, Centro, CEP 64.625-000 cidade de São José do Piauí – PI, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, com fundamento no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a dispensa de licitação adiante especificada, podendo os eventuais interessados apresentarem propostas de preços, acompanhadas dos respectivos documentos de habilitação, oportunidade em que a Administração selecionará a mais vantajosa:

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia destinados à construção de banheiros com acessibilidade na Unidade Escolar Municipal Francisco Borges, localizada na localidade Barraca, no município de São José do Piauí – PI, conforme projeto básico e demais especificações técnicas.
- **VALOR ESTIMADO:** R$ 40.033,92 (quarenta mil trinta e três reais e noventa e dois centavos).
- **FONTE DE RECURSOS:** Fonte 543, Recursos da Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR, projeto atividade, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 12.361.0009.1006.0000 elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
- **DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso na imprensa oficial, conforme art. 183, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- **FORMA DE ENVIO:** As propostas de Preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados/enviados no endereço eletronicamente, mediante ao (https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/).
- **ACESSO AO TERMO DE REFERÊNCIA:** Estará disponível aos interessados no site do Banco do Brasil (https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/) e (www.tce.pi.gov.br).
- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Demais informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, no endereço eletronicamente, mediante e-mail ao endereço cplsaojosedopiaui@hotmail.com.

São José do Piauí – PI, 07 de novembro de 2025.

WESLLEY DA SILVA ADRIANO BORGES
Agente de Contratação
Portaria n.º 047/2025

ID: 0A68A4367ECE4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIGEFREDO PACHECO
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 41.522.129/0001-47

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco - PI
Contratada: AN COMERCIO VAREJISTA DE MAT. ELETRICOS, CNPJ. 15.492.196/0001-56.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção do sistema de iluminação publica do município de Sigefredo Pacheco-PI.
Valor Total: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Recursos Financeiros: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e Outros recursos próprios.
Assinatura: 07/11/2025.
Vigência: 31 de dezembro de 2025.

ID: ADE0681FD9284

Prefeitura de
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
Cada vez melhor!
End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 067/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 012/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.838/0001-99, localizado na Avenida Central, 309, Centro, CEP 64.625-000 cidade de São José do Piauí – PI, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, com fundamento no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a dispensa de licitação adiante especificada, podendo os eventuais interessados apresentarem propostas de preços, acompanhadas dos respectivos documentos de habilitação, oportunidade em que a Administração selecionará a mais vantajosa:

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à decoração natalina, compreendendo o fornecimento, reposição e disponibilização de todos os materiais necessários, incluídos os serviços acessórios de montagem e desmontagem dos elementos decorativos, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI.
- **VALOR ESTIMADO:** R$ 18.005,52 (trinta e oito mil cinco reais e cinquenta e dois centavos).
- **FONTE DE RECURSOS:** Fonte 500, recurso próprio - recursos do não vinculados, projeto atividade: manutenção da secretaria de administração 04.122.0002.2013.0000; elemento de despesa 33.90.30 – material de consumo e 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
- **DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso na imprensa oficial, conforme art. 183, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- **FORMA DE ENVIO:** As propostas de Preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados/enviados no endereço eletronicamente, mediante ao **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- **ACESSO AO TERMO DE REFERÊNCIA:** Estará disponível aos interessados no site do Portal de Compras Públicas **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Demais informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, no endereço eletronicamente, mediante e-mail ao endereço cplsaojosedopiaui@hotmail.com.

São José do Piauí – PI, 07 de outubro de 2025.

WESLLEY DA SILVA ADRIANO BORGES
Agente de Contratação
Portaria n.º 047/2025